

com aviso de recepção, para a Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

10.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via electrónica.

10.2 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10.3 — Os formulários de candidatura ao procedimento concursal deverão, ainda, ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Currículo detalhado e devidamente comprovado;

c) Declaração emitida pelos serviços competentes, identificando a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como a carreira e categoria de que o candidato seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

d) Documento comprovativo da avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a 3 anos, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10.5 — O formulário de candidatura deve, ainda, ser acompanhado de fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

11 — Remuneração — é objecto de negociação, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — Nos termos do previsto na alínea a) do artigo 54.º da LVCR, conjugado com os artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri do procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º Carlos Alberto Paula Pereira Franco, Chefe de Divisão Municipal de Vias, que será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Cristina Ferreira Teixeira, Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos;

Dr. Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Municipal Financeira.

Vogais suplentes:

Dr. Artur Augusto Sá da Costa, Director de Departamento Municipal de Educação e Desporto;

Dr. António Joaquim Miranda Pinto Silva, Chefe de Divisão Municipal de Arquivos.

13 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

13.1 — Prova escrita de conhecimentos gerais, de natureza teórica, com a duração de 2 horas, que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, que versará sobre as seguintes temáticas:

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro;

Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridas ao serviço da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

13.2 — Avaliação psicológica, que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, senão o afastarem por escrito, no formulário tipo, nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR, os métodos de selecção serão:

14.1 — Avaliação curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

14.2 — Entrevista de avaliação de competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a ocupar.

14.3 — Entrevista profissional de selecção (nos termos do n.º 13.3 do presente aviso).

15 — Quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, que implique atrasos de ordem processual no procedimento concursal, os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção (nos termos do n.ºs 12.1 e 12.3 do presente aviso), de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e o n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

16.1 — Para efeitos do disposto no n.º 13 do presente aviso:

$$OF = PEC \times 50\% + AP \times 25\% + EPS \times 25\%$$

16.2 — Para efeitos do disposto no n.º 14 do presente aviso:

$$OF = AC \times 50\% + EAC \times 25\% + EPS \times 25\%$$

16.3 — Para efeitos do disposto no n.º 15 do presente aviso:

$$OF = PEC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF = Ordenação final

PEC = Prova escrita de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica

EPS = Entrevista profissional de selecção

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

17 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sejam solicitadas.

19 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista unitária de ordenação final, serão publicitadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º e dos artigos 32.º, 33.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate, nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vila Nova de Famalicão, 30 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armando B. A. Costa*, Arq.

303232412

#### Aviso n.º 9921/2010

**Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho de Especialista de Informática, do grau 1, da carreira de Especialista de Informática.**

1 — Atendendo ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea b) do

n.º 1 e nos n.º 3 e 4 do artigo 7.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptados à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro (adiante designada por LVCR) e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 25 de Março de 2010 e o meu Despacho de 29 de Março de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicitação do presente aviso no *Diário da República*:

— O procedimento concursal comum, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho de Especialista de Informática, do grau 1, da carreira de Especialista de Informática, para exercer as funções descritas no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado para o ano de 2010, relacionadas com as atribuições e competências definidas na carreira de Especialista de Informática.

2 — O procedimento concursal destina-se à admissão de um trabalhador para colmatar as necessidades dos serviços e fazer face a um aumento excepcional e temporário da actividade dos mesmos, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

4 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da LVCR.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto na LVCR; no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6 — Cessação do procedimento concursal — cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho — área do Município de Vila Nova de Famalicão.

8 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 8.º da LVCR:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais:

— Licenciatura em Informática de Gestão.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos àquele para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página electrónica desta autarquia ([www.cm-vnfamalicao.pt](http://www.cm-vnfamalicao.pt)) e na Divisão Municipal de Recursos Humanos, devendo ser entregue na mesma, dentro do seu horário normal de funcionamento ou enviado por correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via electrónica.

9.2 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

9.3 — Os formulários de candidatura ao procedimento concursal deverão, ainda, ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Currículo detalhado e devidamente comprovado;

c) Declaração emitida pelos serviços competentes, identificando a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como a carreira e categoria de que o candidato seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

d) Documento comprovativo da avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a 3 anos, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9.5 — O formulário de candidatura deve, ainda, ser acompanhado de fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

10 — Remuneração: corresponde ao índice 480, conforme o mapa I, a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

11 — Nos termos do previsto na alínea *a*) do artigo 54.º da LVCR, conjugado com os artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri do procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º Carlos Alberto Paula Pereira Franco, Chefe de Divisão Municipal de Vias, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais efectivos: Dra. Isabel Cristina Ferreira Teixeira, Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos;

Dr. Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Municipal Financeira;

Vogais suplentes: Dr. Artur Augusto Sá da Costa, Director de Departamento Municipal de Educação e Desporto;

Dr. António Joaquim Miranda Pinto Silva, Chefe de Divisão Municipal de Arquivos.

12 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

12.1 — Avaliação curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

12.2 — Entrevista de avaliação de competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a ocupar.

12.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, que implique atrasos de ordem processual no procedimento concursal, os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção (nos termos do n.º 12.1 e 12.3 do presente aviso), de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores.

14.1 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

14.2 — Para efeitos do disposto no n.º 13 do presente aviso:

$$OF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de actas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sejam solicitadas.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista unitária de ordenação final serão publicitadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e dos arts. 32.º, 33.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em casos de igualdade de valoração procede-se ao desempate dos candidatos nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vila Nova de Famalicão, 30 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa*, Arq.

303233125

## MUNICÍPIO DE VILA VERDE

### Aviso n.º 9922/2010

Dr. António José Zamith Soares Rosas, Vereador do Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Verde:

Torna público, nos termos do que dispõe o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que o Órgão Executivo, em reunião de 14 de Abril de 2010 e a Assembleia Municipal, em sessão de 29 de Abril de 2010, aprovaram uma proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, no sentido de aditar a alínea *f*) no n.º 1 e a introdução de um n.º 4, ao artigo 20.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

### «CAPÍTULO V

### Isenção de taxas

#### Artigo 20.º

#### Isenções

1 — Sem prejuízo das isenções constantes de legislação especial, poderão ficar isentas do pagamento de taxas as situações previstas nos números que se seguem:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....

f) Ficam ainda isentos do pagamento de taxas devidas pela apreciação do projecto, emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e urbanização, com área de construção total igual ou inferior a 200 m<sup>2</sup>, as pessoas singulares cuja idade seja igual ou inferior a 30 anos ou, quando se trate de um casal, a média de idades não exceda os trinta anos, à data do pedido, desde que a construção se destine a habitação permanente do agregado familiar, por um período mínimo de 5 anos, sob pena de ter de ressarcir o município pelas taxas devidas à altura da entrada do pedido.

2 — .....

3 — .....

4 — Estão igualmente isentos do pagamento de taxas devidas pela emissão do alvará de licenciamento, admissão de comunicação prévia e, ainda, autorização de utilização ou alteração de utilização, no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, com excepção das taxas devidas pela apreciação dos respectivos pedidos, os empreendimentos turísticos nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nas modalidades de casas de campo e agro-turismo e, ainda, os parques de campismo e caravanismo, nos termos das alíneas seguintes:

a) Os empreendimentos referidos no n.º anterior estão ainda isentos do pagamento de taxas relativas aos pedidos de reconversão e à primeira auditoria de classificação no âmbito do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro;

b) Os empreendimentos que beneficiam das isenções acima descritas comprometem-se à não alteração do uso para fim diverso aos previstos

no n.º 4 por um período mínimo de 5 anos, sob pena de ter que ressarcir o município pelas taxas devidas à altura da entrada do pedido.

Mais torna público que a presente alteração entrará em vigor decorridos 15 dias da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.

Paços do Município de Vila Verde, em 12 de Maio de 2010. — O Vereador do Ordenamento do Território e Urbanismo, Dr. *António José Zamith Soares Rosas*.

203253221

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Edital n.º 506/2010

Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Para efeitos de apreciação pública e de acordo com o Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o Projecto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 09 de Abril de 2010:

#### Preâmbulo

A Câmara Municipal de Vila Viçosa concede grande prioridade às questões relacionadas com a Juventude, entendidas nos seus múltiplos domínios.

Nesta perspectiva, a criação de um programa de ocupação municipal temporária de jovens assume uma relevância especial na sua formação, em correlação, aliás, com a componente cívica e a participação social, no âmbito do desenvolvimento de actividades de interesse municipal.

Por outro lado, a ocupação saudável dos tempos livres constitui um contributo inequívoco para a formação e desenvolvimento dos jovens, constituindo ainda uma das medidas mais eficazes na prevenção de comportamentos de risco. Acresce que o programa de ocupação municipal temporária de jovens permitirá o contacto experimental com a vida profissional, susceptível de contribuir para a sua inserção no mundo laboral e para melhorar o conhecimento da realidade onde se inserem.

De acordo com os pressupostos acima expostos e em consonância com o estabelecido no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa que atribui poder regulamentar próprio às autarquias locais, e no exercício das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apresentamos esta proposta de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens.

#### Artigo 1.º

#### Objecto

A presente proposta de Regulamento tem como objecto central instituir e definir a natureza, os objectivos e o funcionamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, adiante designado abreviadamente por OMTJ.

#### Artigo 2.º

#### Âmbito de actuação

O programa OMTJ a desenvolver tem como limites de actuação as atribuições das autarquias previstas nos artigos 13.º, n.º 1 alíneas *d*), *e*), *f*), *g*) e *h*), 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

#### Artigo 3.º

#### Objectivos

São objectivos do Programa OMTJ:

a) Colmatar a ausência de actividades devidamente organizadas e orientadas para ocupação municipal temporária de jovens no Concelho de Vila Viçosa, de forma a criar novos hábitos sociais e cívicos;

b) Promover a aproximação a actividades profissionais enriquecedoras e encaminhadas para a aquisição de conhecimentos;

c) Fomentar valores de companheirismo e relacionais, de forma a consencionalizar os jovens para a importância e relevância do voluntariado;

d) Consciencializar os jovens para a importância que podem ter como interventores, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade em que estão inseridos;

e) Potenciar as capacidades individuais mais evidentes de cada jovem e descobrir as que os próprios desconhecem;